

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado ADAIR DE ASSIS VIEIRA, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado em B. Ferraz-Pr., mediante o que vai convencionado:

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de data n.º -04-, da quadra n.º -40-, da planta da cidade de Barbosa Ferraz, com a área de 612,50 metros quadrados, sita na Rua Ceará, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Registro de Imóveis de Campo Mourão.

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira, é de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é feito nas seguintes condições:

a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato;

b) - NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) no prazo de um ano, contado da data da assinatura do presente compromisso particular de compra e venda;

c) - NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cujo pagamento é feito no prazo também de um ano, sendo tempo contado a partir do cumprimento do item B, isto é, após o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contando-se da assinatura do contrato, construir na carta de data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados;

QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, perder a favor da municipalidade as importâncias pagas, dando-se, conseqüentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador;

QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento, o qual preenchida a condição da cláusula terceira, poderá ser antecipado, independentemente de qualquer desconto, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da escrituração, isto é, impostos estaduais, municipais e federais inclusive certidões, sem exceção de um só;

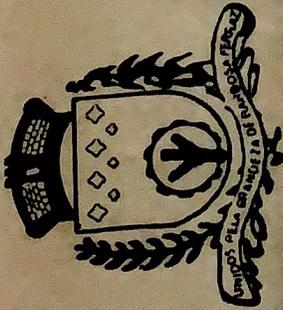
SEXTA: Fica convencionado de que é eleito o fóro da comarca de Campo Mourão, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato, o qual passará a ser decidido em Barbosa Ferraz, se for criada a comarca com sede na mencionada cidade.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz, em 21 de dezembro de 1976.


Barbosa Ferraz
Adair de Assis Vieira

Adair de Assis Vieira
[Signature]



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 75360875/001

EXERCÍCIO

-1.976-

Imposto
ou taxa

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Nome do Contribuinte e etc

ADAIR DE ASSIS VIEIRA
Quadra nº40 Data nº04, com área de
612,50 m2, sita na Rua Ceará, em
BARBOSA FERRAZ - PR. -

HISTÓRICO

N/recebimento do valor integral
da data nº04 da Quadra nº40, com
área de 612,50 m2. sita na plan-
ta da cidade de Barbosa Ferraz,
vendida à vista, ao Sr. ao lado,
cfe. contrato firmado nesta data..

O Contribuinte supra mencionado vai recolher aos
cofes municipais a quantia total nesta declarada.

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE

RECEBIDO

Em 12/01/76 nº 976

RESGOSCARO

GUIA

1.a VIA

N.

-5.722-

Impostado Gr\$

30,00

Valor desta Guia

0,10

Total

30,10

Desconto de

---,--

Multa de

---,--

TOTAL

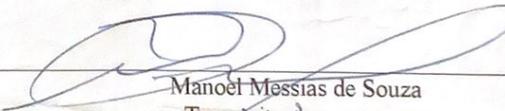
30,10

CESSÃO DE DIREITO

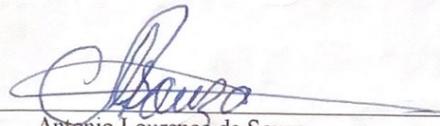
MANOEL MESSIAS DE SOUZA, abaixo assinado, brasileiro, maior, casado, balconista, residente e domiciliado nesse Município e Comarca de Barbosa Ferraz, portador do CPF sob nº 521.321.109-72, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a Sr **ANTONIO LOURENÇO DE SOUZA**, brasileiros, maiores, casados, funcionário público municipal, residentes e domiciliados na Rua Ceara s/n neste município, todos os direitos e vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da **DATA DE TERRA N.ºs. 04 DA QUADRA 40, COM ÁREA DE 612,50 m², COM BENFEITORIA, SITUADA NA PLANTA URBANA DESTA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ.**

E por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor.

Barbosa Ferraz, 17 de Outubro de 2001



Manoel Messias de Souza
Transmitente



Antonio Lourenço de Souza
Adquirente

TESTEMUNHAS:

CESSÃO DE DIREITO